



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e um minuto, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira e a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria da Glória Martins dos Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 11-14.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GILBERTO TRANQUELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonsêca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 15-19.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM DROGARIA DE MEDICAMENTOS EM GERAL DO ESTADO DE SAO PAULO-SINTRAFARMASP, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-86.2016.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20-69.2019.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): ELIZANGELA PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Thiago Lustosa de Souza da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26-33.2018.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELOANDA JULIANOTI, Advogado: Dr. Nilton Martins de Quadros, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): SABOR & CIA CONFEITARIA LTDA, Advogado: Dr. Arcides de David, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32-60.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): CARLOS LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34-41.2016.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RUTH COSTA CAPUANO, Advogado: Dr. Roberto Costa Capuano Júnior, Agravado(s): MIRALDINA INES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMERCIAL & SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Neves Ferreira, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 36-16.2016.5.02.0482 da 2a. Região**,



Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SÉRGIO KAZUTO SAKAGUCHI E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Bonora Ordoño, Agravado(s): MANOEL CRUZ DA PURIFICAÇÃO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 46-86.2016.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VILLA FORIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Agravado(s): WELLINGTON SIMÕES DE MOURA, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52-02.2017.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA MARIA DOMINGUES CHAVES, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Agravado(s): ALPHA GALVANO - QUIMICA BRASILEIRA LTDA, Advogada: Dra. Bruna Rigobelo Luiz, Agravado(s): OPERATIVA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ribas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 54-39.2017.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ERLANE LUCHI, Advogada: Dra. Juliana Penha da Silva, Agravado(s): BOSI FESTAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Sandro Marcelo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ARR - 1497-40.2017.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): FRANCIELY CRISTINE BIANEK FROIS, Advogado: Dr. Eduardo Tucunduva Perim, Advogado: Dr. Paulo Eduardo a Silva Müller, Advogado: Dr. Francisco Azevedo Torres, Advogada: Dra. Patrícia de Fátima Mesquita da Silva, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Marcelo Mano Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O Dr. Sérgio Luís Tavares Martins falou pela parte CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. **Processo: AIRR - 56-03.2017.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GONÇALVES & TORTOLA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s): CLOVIS MARIA DE ANDRADE E OUTRA, Advogado: Dr. Denilson da Rocha e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78-94.2019.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Magali Ferreira da Silva, Agravado(s): ADIEL ALVES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Maldonado Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85-86.2018.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JACIMIEL SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Germana de Freitas Pereira, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-RR - 100230-72.2017.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANILO SILVA GROSS, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Dra. Edilene Firmino de Sousa falou pela parte DANILO SILVA GROSS. **Processo: AIRR - 89-28.2017.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, Procurador: Dr. Leonardo Melo Sepulveda, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA CRUZ, Advogada: Dra. Flávia Renata Oliveira Pimentel, Agravado(s): JAVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Robson Sant Ana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Java Segurança Patrimonial Ltda. **Processo: AIRR - 89-57.2019.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDO CESAR OLIVO, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 91-71.2019.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Élcio Aguiar de Godoy, Agravado(s): GREICY MARTINS CARDOSO, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96-76.2017.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Procuradora: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): MARIA LÚCIA GOMES NUNES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 118-09.2017.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Recorrido(s): GILBERTO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrazio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoções por Merecimento. Requisitos. Avaliação de Desempenho. Discricionariedade do Empregador", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento. Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 124-87.2018.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS VINICIUS SOARES DE MELO, Advogado: Dr. Thiago Paes Fonseca Dantas, Advogada: Dra. Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 128-82.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Agravante(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): SONDAS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime Ballen, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 131-89.2018.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CASSIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga,



Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, Advogada: Dra. Jamila Debastiani, Advogado: Dr. Israel Bogo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da reclamante e do 2º reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 134-87.2018.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. João Luiz dos Santos Filho, Advogado: Dr. Leandro Weder da Silva Marra, Agravado(s): FABIANA DIVINA MENDANHA DE MATTOS VIDAL, Advogada: Dra. Nathalia de Paula Bomfim Zimpeck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-02.2019.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROBERTO SILVA BARBOZA, Advogado: Dr. Elias Carneiro de Sousa Filho, Agravado(s): TEMPERACO METALURGICA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Carolina Godim Rocha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164-92.2018.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Agravado(s): SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PIAUÍ - SINDEACS-PI, Advogado: Dr. Marcos Roberto Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 166-36.2019.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, Advogado: Dr. José Geraldo Pinto Júnior, Recorrido(s): BRENDON ALVES, Advogado: Dr. Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 80 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de adicional de insalubridade e reflexos, no particular. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte recorrente, VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. **Processo: AIRR - 168-14.2016.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFET, Procurador: Dr. Antônio de Moura Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169-04.2019.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSER, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): GERVASIO DO ESPIRITO SANTO FERNANDES ROSA, Advogado: Dr. Carlos Silon Rodrigues Gebrim, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANÍSTICA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- ASCAP, Advogada: Dra. Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184-28.2018.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA



(REPRESENTANDO VICTOR GABRIEL FERREIRA DA SILVA), Advogado: Dr. Fábio Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 188-22.2019.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSER, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANÍSTICA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- ASCAP, Advogada: Dra. Kelly Karynne Costa Amorim, Agravado(s): SELMA AUGUSTA DA COSTA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Silon Rodrigues Gebrim, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-19.2019.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUZENI DA SILVA RODRIGUES PAULINO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): FRIGOMIL FRIGORIFICO MIL LTDA - EPP, Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Advogada: Dra. Ellen Corso Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-71.2017.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Luís Gustavo de César, Agravado(s): AMELIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218-26.2018.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NAILTON COSTA BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Santos de Oliveira, Agravado(s): CDI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Fabrício Pereira Sousa de Abreu, Agravado(s): FRANTHE EIRELI, Advogado: Dr. Geovanni Brasil Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da agravada CDI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. **Processo: AIRR - 220-66.2018.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OSMAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 236-40.2015.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Dra. Marilan de Souza, Advogado: Dr. Anemere Dulaba Marcondes, Agravado(s): LUZIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Kleber Rouglas de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 260-79.2018.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Luiz Machado Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosiene Moraes Resnarosk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126-90.2015.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): GISELLE DA SILVA CABRAL, Advogado: Dr. Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Áureo Gustavo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-89.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello



Alvarenga, Agravado(s): MÁRCIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-96.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Advogado: Dr. Luiz Rocha Pereira da Silva Segundo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-31.2018.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): GEORGE NYGEL GAIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Genésio da Costa Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134-75.2017.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHEILA FABIANE CORREIA DANTAS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-53.2018.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Leão Júnior, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Romero Aragão Cordeiro, Agravado(s): VIAÇÃO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. **Processo: AIRR - 291-50.2018.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DAVISON CHAGAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Agravado(s): WALDIR FROTA SAMPAIO FILHO - ME, Advogado: Dr. Carlos Aguila Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155-57.2019.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO CESAR DE SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Mateus Rodrigues Fontana, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-37.2018.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): JENISON BARREIRA SENA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 297-97.2017.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIANI COMIN KAPP, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Suelen Patricia Bittenbender, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 303-43.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO PEDROSA AMORIM FILHO, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Martins Filho, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Dr. Juliana Cazé Moreira, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogada: Dra. Raquel Leite da Silva Santana,



Agravado(s): EDIQUADROS EMPRESA DE MONTAGEM DE QUADROS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roger Artur Buratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia no nome da reclamada, EDIQUADROS - EMPRESA DE MONTAGEM DE QUADROS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 303-80.2019.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): RAILTON ALMEIDA HOLANDA, Advogado: Dr. Gilmar César da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304-08.2018.5.09.0126 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): SUELY CANOVA, Advogada: Dra. Dariane Carla Pagnan Pereira, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Agravado(s): M. C. A. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 233-73.2019.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE LIMA SOUTO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do Agravante JOÃO CARLOS DE LIMA SOUTO. Observação: O Dr. Ronny Dantas da Costa, patrono da parte JOAO CARLOS DE LIMA SOUTO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 306-17.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Agravado(s): ISABEL CRISTINA BATISTA DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Faleiro de Ramos Júnior, Agravado(s): ARP AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Silva, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo, determinando-se a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 317-66.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLEONICE PEREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Marcela Jareski Darella, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 335-07.2017.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SERGIPE - HOSPITASE, Advogada: Dra. Fabíola Torres Moraes de Paiva, Agravado(s): ANDRÉA VASCONCELOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Anilton Lomes do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 344-37.2019.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO TENÓRIO CARDOSO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araújo Barros, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR



COARACY NUNES, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 350-75.2019.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MANOEL VAGNER CARVALHO DE MELO, Advogada: Dra. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): MARCOS FRANCISCO JEBER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Dandara Geber Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 353-49.2018.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUZANA LOPES RAMALHO, Advogado: Dr. Mário Cavalcante de Sousa, Agravado(s): CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 355-58.2019.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA AMELIA LIMA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Daiany Mendes Lacerda, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359-44.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, Agravado(s): WILLIAM SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Agravado(s): VENTANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 361-04.2015.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JOÃO ALBERTO BALDOINO DA FONSECA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): ANA PAULA MOTTA LAVIGNE DE LEMOS, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Recorrido(s): SILVEIRA S.A. - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 365-41.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): LILIANE DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Everton Araújo Rodrigues, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-RR - 373-91.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Procuradora: Dra. Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): DIRCEU FERREIRA TOMAZ, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 377-92.2018.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Ricardo Viana Mazulo, Advogado: Dr. Mateus Gonçalves da Rocha Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Brito, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE BRITO VERAS, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 391-04.2019.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Recorrido(s): ORLANDO BARBOSA ESTEVES, Advogado: Dr. Cintia Ramalho Louback, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA,



Advogado: Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral, Advogado: Dr. Braulio Ferreira Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se autuação para constar a correta grafia no nome da recorrente, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS. **Processo: AIRR - 397-83.2018.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MADEIRO, Procurador: Dr. Marvio Marconi de Siqueira Nunes, Procurador: Dr. Jayssa Jeyssé Silva Maia, Agravado(s): MANOEL ALVES BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 401-47.2018.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EDIMAR DA CRUZ MELO, Advogado: Dr. Caio Eduardo de Sousa Moreira, Agravante(s) e Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 403-02.2018.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): JOANA D ARC CAMILO BORGES, Advogada: Dra. Amanda Holsback Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 407-81.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL), Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Advogado: Dr. Luís Carlos Kothe Hagemann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO LEMOS, Advogado: Dr. Deivis Antonello Cardoso da Silva, Recorrido(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Eusébio Lorensi, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento para eximir o segundo reclamado e a terceira reclamada da responsabilidade subsidiária que lhes foi imposta, restando prejudicado o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 416-58.2019.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): HUDSON SANTIAGO PEREIRA, Advogado: Dr. Clever Rodrigo Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Rogério Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 427-67.2016.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Helio Veiga Peixoto dos Santos, Advogado: Dr. Victor Pacheco Carneiro, Agravado(s): MARCOS FREITAS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Coutinho Vieira, Advogado: Dr. Aníbal Barros Duarte d'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-75.2019.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ NATANAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Advogado: Dr. Cristiano Teixeira Cavalcante, Agravado(s): POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mario Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-25.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): NEIVA ALMEIDA DA SILVA,



Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 456-77.2018.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAYCON FERREIRA VERAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ranyelle da Silva Septimio, Agravado(s): DEMAG - MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. Kelli Rangel Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 470-95.2017.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGRO - PASTORIL MATA ATLANTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabrício da Silva Figueira, Agravado(s): IDERALDO LUIZ GONÇALVES, Advogada: Dra. Daiane Pedroso Schefer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 472-51.2017.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NARAIANNY SIQUEIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Débora dos Santos Braga Antunes, Agravado(s): EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogada: Dra. Camila Carlete Gomes, Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, observando-se a devida grafia do nome da parte agravada, EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO S/A. **Processo: ARR - 479-36.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): THAIS AMARAL FERREIRA, Advogada: Dra. Avatêia de Andrade Ferraz, Agravado(s) e Recorrido(s): SEVEN TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, em juízo de retratação, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 484-69.2018.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Procurador: Dr. Ariel Fróes de Couto, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. William Miranda Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 498-35.2017.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUTURI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Advogado: Dr. Fábio Forti, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Leonardo Abagge Filho, Agravado(s): BUTURI LOG S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Luana do Rocio Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-37.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 505-15.2017.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ADRIANA SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Leticia Andrade Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Procurador: Dr. Whallas Correia Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 141 e 492 do CPC, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para restabelecer a sentença de Primeiro Grau, no



particular, mantendo a condenação do reclamado ao recolhimento do FGTS no período em que a reclamante exerceu o cargo de enfermeira. **Processo: Ag-AIRR - 510-65.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): CICERO EVANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 999-42.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUMAYA JESSICA SILVA LIMA, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-85.2018.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA MARQUES & SALDANHA LTDA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): JOSÉ DAVID DIOGO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ricardo Viana Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 512-95.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Procurador: Dr. Júlio Nelson Mello Gavião, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s): IARA BEATRIS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagasku, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 515-46.2018.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Francez Brasil, Agravado(s): JESUINO NAZARENO TRINDADE BARBOSA, Advogado: Dr. Dirceu Riker Franco, Advogado: Dr. Marcelo Nazareno Lima Arrifano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 520-70.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRO CEZAR MARTENDAL E OUTRO, Advogado: Dr. Sandro Schauffert Portela Gonçalves, Agravado(s): JOAO PAULO TRENTO, Advogada: Dra. Elisa Lopes Neuhauser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1236-92.2017.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENISE FRANCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Terceiro(a) Interessado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1308-20.2018.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Agravado(s): FABIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Cleto Righetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. Observação: O Dr. Leandro Cleto Righetto, patrono da parte FABIO PEREIRA DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 526-70.2019.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GIVANILDO SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Melo de Souza, Agravado(s): CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM, Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 533-71.2016.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): JARDEL ALANO DE BONA, Advogada: Dra. Mara Mello, Agravado(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S A, Advogado: Dr. Antônio Natalio do Canto Vignali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A. **Processo: AIRR - 543-08.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): RAONE RAMOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Sebastião Fich da Rosa, Advogado: Dr. Alberto Hugo Kliemann, Agravado(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1332-11.2016.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLAUCE DAIANE NUNES DE ESPINDOLA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1380-45.2011.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGUIMEL FERNANDO MIRANDA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): RUMO MALHA NORTE S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme de Paula Meiado, Advogada: Dra. Nathalia Nayara Borges da Silva, Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565-35.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO CARVALHAR BARBOSA, Advogado: Dr. Camila Carvalho Fontinele, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-21.2017.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SELMA TEREZINHA DA LUZ, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 573-42.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GEOGAS SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): FABIO JÚNIOR DA COSTA, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 576-29.2018.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JADER CAMPELO DE SOUSA, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): MINUTA COMUNICACAO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Advogado: Dr. Bruno de Mello Brunetti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 578-80.2010.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Recorrido(s): ANTÔNIO VALERIO DO NASCIMENTO NETO, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Recorrido(s): CER POLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 592-93.2017.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thyago Lemos dos Santos Thimotheo, Agravado(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 596-20.2017.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Stanziola, Agravado(s): HELTON HENRIQUE DA CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Koval, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2633-48.2017.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTESEP, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo B. Holanda, Agravado(s): MÁXIMO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fernando Petrucio Friedheim Júnior, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogada: Dra. Vivian Simoes Falcao Alvim de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Anna Carolina Furtado Fusco Pessoa, patrona da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 601-55.2018.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE TRES BARRAS, Advogado: Dr. Anderson Stocloski, Agravado(s): MARIZA AGAR PROTZEKA, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10001-96.2019.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÔMULO FERNANDO REIS BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Panhotta Freire, Agravado(s): CITO DIAGNÓSTICO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Santiago Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, RÔMULO FERNANDO REIS BARBOSA, e a correta grafia do nome da parte agravada, CITO DIAGNÓSTICO SERVIÇOS LTDA. Observação: O Dr. MOYSÉS FONSECA MONTEIRO ALVES, patrono da parte ROMULO FERNANDO REIS BARBOSA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 604-95.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Recorrido(s): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO-SOLIMÕES - UNISOL, Advogada: Dra. Livia Rocha Brito, Recorrido(s): ADENILTON FABÁ DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 641-73.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao,



Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Cezar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643-84.2018.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ULTRAMED - UNIDADE DE ULTRASSONOGRRAFIA LONDRINA LTDA, Advogado: Dr. Daniel José dos Santos, Advogado: Dr. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 644-46.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Fernanda Paulino, Agravado(s): PEDRO DANILO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Vanusa Graciano, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 646-63.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): VICENTINA SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Câncio André Ribas Vargas, Agravado(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 684-28.2011.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Procuradora: Dra. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Sylvio Roberto Baldi, Agravado(s): REMANA REPARO E MANUTENÇÃO NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 687-06.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JACQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Mateus Ferreira Rosa, Embargado(a): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10373-05.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRICIA FERREIRA RUIZ BERNAVA, Advogado: Dr. Renato Betio, Agravado(s): ALINE MAO DONATO, Advogado: Dr. Milton Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Matos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-95.2018.5.08.0111 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ALBERTINA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Milson Abronhero de Barros, Agravado(s): FALA COMIGO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada FALA COMIGO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 693-20.2018.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLEBER FORTUNA SERAFIM, Advogado: Dr. Humberto Garbelini Kotsifas, Agravado(s): MAGNA APARECIDA FURLAN DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Grazieli Basso, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 703-56.2017.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro João



Batista Brito Pereira, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Húbson Rafael Lonardon, Agravado(s): ISRAEL ALBERTO, Advogado: Dr. Éder Cordeiro Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10506-74.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEIZE PALMIRA SCHIAVON DE LIMA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 708-07.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DIEGO DA ROCHA ALVES, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, Agravado(s): MERCADINHO BELEM LTDA, Advogado: Dr. Charles de Almeida Krauze, Advogado: Dr. Francisco Régis Aguiar Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 722-63.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DONIZETE DUARTE, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Agravado(s): CONSÓRCIO SIGA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 728-92.2017.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): CIRO DAMASCENO, Advogado: Dr. Samih Augusto El Souki Cerbino, Recorrido(s): VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 740-71.2016.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, Advogado: Dr. Adler Williams Rodrigues Júnior, Agravado(s): ALINE RAMALHO DE DEUS BARBOSA, Advogado: Dr. Daniel Moser Damiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10624-86.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): THAÍSA DE OLIVEIRA LORA GONÇALVES, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada Thaisa de Oliveira Lora Gonçalves. **Processo: AIRR - 751-60.2016.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WALTER FLORIANO, Advogado: Dr. Sérgio Barros da Silva, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 761-10.2019.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROSAT ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Bruce Snider Cícero Montenegro Cordeiro, Agravado(s): JACKSON FERREIRA SOUSA, Advogado: Dr. Misael Vasconcelos de Araújo, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da agravante, ELETROSAT ELETRÔNICA LTDA. **Processo: AIRR - 770-02.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DAVID ALAN PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida,



Agravado(s): D GAMA PIRES - ME, Agravado(s): DANILO DA GAMA PIRES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 799-75.2019.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Mariah Barbosa Furtado Belem, Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): CLAYTON DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-22.2018.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Pauline Monte Duarte Santiago, Agravado(s): MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Pedro Henrique Nogueira Alves, Agravado(s): MARIA JULIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Azevedo Parreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste o nome correto da primeira reclamada, ora agravada: MARCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **Processo: ED-AIRR - 830-88.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogada: Dra. Erika Seffair Riker, Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RORAIMA, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 830-58.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Agravado(s): JOISSE MILOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Sobral Astuto, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 835-73.2016.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSELI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 837-14.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): VERA LÚCIA ESTEVÃO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, II, do CPC/15, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: AIRR - 844-82.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Fellipe dos Santos Apolinário, Agravado(s): PRO ATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 857-65.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DULCIMAR GILBERTO BUTZKE STALLBAUM, Advogado:



Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LETSARA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Protti, Decisão: conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 866-37.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Procurador: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): ANA MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Carlos Maia de Sousa, Agravado(s): O.C. OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 879-95.2018.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VENEL SAUVEUR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Zotti, Agravado(s): TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA, Advogado: Dr. Jetson Rolim de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 881-84.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Agravado(s): JAMILLE NASCIMENTO SIQUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Erik Mentor da Ponte, Agravado(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 886-08.2018.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DOUGLAS DE CARVALHO LIMEIRA, Advogada: Dra. Danielle Noemi Thomaz Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogada: Dra. Flávia Martins Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 917-41.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogada: Dra. Flávia Martins Borges, Advogado: Dr. Rafael Assis de Oliveira, Agravado(s): BARBARA KATSUE AZEVEDO NAKAMURA DOS REIS, Advogada: Dra. Vicki Araújo Passos Ardiles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 937-02.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): JORGE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Castro Ivo, Advogado: Dr. Ricardo Fontes Costa, Agravado(s): PERBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Everton José Rego Pacheco de Andrade, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 944-80.2018.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante e Embargado(a): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(a) e Embargante(s): GUSTAVO LEONAM SALUSTIANO RAMOS, Advogada: Dra. Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo exequente; e b) não conhecer do agravo interposto pelo executado. **Processo: AIRR - 965-21.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Procurador: Dr. Francisco Ione Pereira Lima, Procurador: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): ANTÔNIA GIZEUDA DE VASCONCELOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Patrick Dias de Pinho Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 982-**



47.2018.5.09.0021 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): GISELE BATISTA DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Andressa Camila Cândido, Agravado(s): J A TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 989-15.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CRUZ, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): ECOURBIS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 994-52.2018.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOAO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Dr. Jackson Phillipe Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1013-82.2017.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAYCON PADILHA, Advogado: Dr. Marcela Jareski Darella, Agravado(s): VEPER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gabrielli Godoy, Agravado(s): ANTEX LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Schetino de Lima, Agravado(s): SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Efig, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1022-73.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCIANO MASSANEIRO, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lucimar Sbaraini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BLUMENAU, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1026-39.2017.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): BERNARDINO RAMOS NETO, Advogado: Dr. Emerson Charles Pracz, Advogada: Dra. Mônica dos Santos Souza, Agravado(s): PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta denominação da parte agravada, PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 1030-19.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Agravado(s): ANA PAULA LUZ ALVES, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1041-55.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Recorrido(s): TAILIN OLIVEIRA, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Recorrido(s): AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA. LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1042-14.2017.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): LUÍS CARLOS CHAVES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues, Advogada: Dra. Aline Ferreira Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1058-95.2018.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Mariana Nandes Ervilha, Agravado(s): LUÍS XAVIER DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1077-96.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATO DO NASCIMENTO QUEIROZ, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Bárbara Braun Rizk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1103-67.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOMEDICAL ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA - ME, Advogado: Dr. Diogo Corso de Souza, Agravado(s): ELISE TEREZINHA CASSOL SCHMITT, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1114-24.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1123-91.2017.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogada: Dra. Renata Sampaio Suñé Schaeppi, Agravado(s): MESSIAS SILVA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20725-06.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): CLARINDA VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nirio Lyma de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1138-36.2018.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): WELLITON INALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1139-33.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): JILDEVAM RODRIGUES MATOS, Advogada: Dra. Caroline Regina de Jesus Yu Ganho, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Dr. Wander Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1146-10.2018.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Dr. Douglas Lopes Pinto, Advogado: Dr. Lucas Toledo Soares Mendonca Rocha, Agravado(s): ELIJANE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Joy Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1158-70.2013.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogado: Dr. Gabriel Sebolt Quevedo, Advogada: Dra. Renata Gubert, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO ANDRÉ SCHWAN, Advogado: Dr. Cleiton Roger Felix,



Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1160-38.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COELHO DA FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Euclydes José Marchi Mendonça, Agravado(s): LÚCIO HENRIQUE BATISTELLA CÍRILLO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Dr. Gustavo Amigo, Agravado(s): BVTI BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1162-83.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FGWI RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Avani Dias de Araújo, Advogada: Dra. Kleide Silva de Souza, Agravado(s): MARIA ISABEL PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Claudiney Fernando Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21223-96.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliany Yeda dos Santos Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1167-42.2018.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Porfírio de Mendonça Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1184-08.2017.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JUAREZ DE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Advogado: Dr. Márcio Sudsilowsky Ferreira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1194-70.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SAMANTA PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Embargado(a): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1194-37.2017.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES LEITE, Advogada: Dra. Sara Wessler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1200-63.2018.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogada: Dra. Pollyana Silva Sanches, Agravado(s): ELIENE DE SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1211-10.2017.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ELLEN LARRYSE NUNES AMORIM, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR -**



1222-43.2015.5.06.0015 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÉLIDA RAFAELE DA CUNHA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Advogado: Dr. Diego Melo de Luna, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100390-25.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): RAYANE ALVES DE FRANCA BARROS, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1236-41.2018.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARISVALDO DE LIMA COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Naira Maria Farias Martins, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100392-82.2017.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): INATOS - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogado: Dr. Willians Cardoso Ferrari da Silveira, Agravado(s): VANDERLEI FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Advogada: Dra. Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, a fim de evitar a cisão do julgado. **Processo: ED-RR - 1249-68.2012.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rômulo Barreto de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): ATHENAS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1259-51.2017.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LINHAS DE MACAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): LUÍS ALBERTO NOGUEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): ORDENA BRASIL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1291-79.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando L. Krieger, Agravado(s): SIMONE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Vilson Roberto da Silveira Medeiros, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1297-35.2017.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SONIA APARECIDA CALIXTO, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Advogado: Dr. Virgínia Toniolo Zander Laroca, Advogado: Dr. Anderson de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Jonas Soistak, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1302-19.2016.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro João



Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOALBO JORGE ANDRADE FERREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): FERREIRA COSTA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. José Alves Santana de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1302-33.2017.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogado: Dr. Camila Gurgel Macambira, Agravado(s): TANIA GOMES DE MORAIS, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Agravado(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE LTDA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1318-30.2017.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): VICTORIA NEVES ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Ricardo Villares Landulfo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-89.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): GILSON LUÍS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 101566-25.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA PEGAS, Advogada: Dra. Monique Siqueira Groetaers Pêgas, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Gabriel Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-88.2017.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EVELYN TAYARA DA LUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Maria de Lourdes Viégas Georg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1383-09.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SANTANA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1390-64.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): SÍLVIO TAVARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-



Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1390-80.2017.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO VASCONCELOS FONTENELE, Advogado: Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1397-97.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RANTIZAL ALVES DO PRADO, Advogado: Dr. Eudes Thiago Santos Jales Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1398-65.2018.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOBADIAS CABRAL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Agravado(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-55.2017.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSANIA RANGEL, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Ribeiro, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Frederico de Martins e Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1448-33.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Vilebaldo de Albuquerque, Agravado(s): WALDEMIR MACENO DA SILVA, Advogado: Dr. Algacir Dallagassa, Agravado(s): BRASIL NORTE EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1451-65.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): TATIANA MORAIS RODRIGUES DE MIRANDA, Advogada: Dra. Renatha de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1472-83.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LAZARO AFONSO VITOR E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira de Oliveira, Agravado(s): LEONARDO MAGALHAES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Mário Luiz Mazará Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1474-74.2014.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Advogada: Dra. Tainá da Silva Moreira, Agravado(s): ARIELE CARLA DADALTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Advogado: Dr. Everton Ribeiro Tamandaré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1485-66.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Advogado: Dr. Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Agravado(s): WALTER RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. Dioval Spencer Holanda Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001050-44.2016.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1496-**



61.2017.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Advogada: Dra. Karina Giselli Pimenta Jorge, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1506-71.2017.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LEITE VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Leonardo Araújo Lopes Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001078-04.2017.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO SAKURAY, Advogado: Dr. André Sanchez Rodrigues, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1517-19.2017.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): JUNNIA DE SANTANA BRITO MIZOKAMI, Advogado: Dr. Felipe Gaiao dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1533-83.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Andréia Dota Vieira, Agravado(s): JOSÉ TEÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, JOSÉ TEÔNIO DOS SANTOS. **Processo: AIRR - 1536-89.2018.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CICERA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Advogado: Dr. João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, Advogado: Dr. Arthur Ribeiro Wercellens Barros, Advogada: Dra. Maria Romarize Ribeiro Vercelens Barros, Agravado(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Sebastiao Umbelino de Godoi Neto, Advogado: Dr. Cristiana Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001355-10.2018.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Gimenez Varella, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogada: Dra. Richelly Vanessa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona da parte CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1563-58.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ RICARDO BUENO MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 1596-83.2017.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DANISE LIMA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Thamy de Souza Ribeiro da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Élcio Aguiar



de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1703-50.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): ALESSANDRO SANTOLIN, Advogado: Dr. Michele Itabaiana de Carvalho Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1753-50.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogada: Dra. Janylle de Melo Pereira, Agravado(s): FRANCISCO ARCANJO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leanne Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1785-88.2017.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WESTROCK DO NORDESTE INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Advogado: Dr. Adenauer Moreira, Agravado(s): FRANCISCO LUCIANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1788-82.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL SAO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): GISLAINE CRISTINA JOAQUIM DE JESUS, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001834-54.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISELE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1791-42.2017.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIVIANE ZANOTTO ALFA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Sousa, Agravado(s): ODAIR JOSÉ CARDOSO, Advogada: Dra. Mariana Mattosinho Fiuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1827-23.2016.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Fillipe Guimarães de Araújo, Agravado(s): DJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Diego Keyne da Silva Santos, Agravado(s): B L R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Kauffmann Schechter, Agravado(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20644-31.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCINDO SOLLA, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo 1º reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 1827-74.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Mário Victor di Lorenzo Florêncio, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Agravado(s) e Recorrido(s):



MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, Advogado: Dr. Jackson Weber, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação a fim de constar a devida acentuação no nome da parte agravada e recorrida, MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA. **Processo: AIRR - 1965-44.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): DANUBIA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério Roncalli Prado Alves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Neider Pereira de Macêdo, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 2033-77.2017.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADELAIDE GOMES, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA., Advogado: Dr. Alessandro de Assis Matos, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lopes Barbon Lewis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 2063-97.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1002319-40.2017.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALAN ROMÁRIO MENDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Icomon) e, no mérito, negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 2248-34.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, Recorrido(s): LARISSA KAROLINY BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Any Carolyn da Silva Ozório, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 2510-26.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLEIDE MARLI DE SOUZA BOQUETTI, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TMKT - SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1158-20.2016.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DENIR JOSÉ MOREIRA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3166-46.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Agravado(s): WELINGTON DE ABREU PINHEIRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4299-70.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): LIVANILDA GOMES DE LACERDA, Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Agravado(s): LB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 6479-78.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ARMAZÉNS GERAIS MURUNDU LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Cleide Rosane Campos Cury, Agravante (s) e Agravado (s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante (s) e Agravado (s): MARCOS MASCARENHAS FERREIRA BISPO, Advogada: Dra. Ludmila Bolivar Faioli Silva, Advogado: Dr. Henrique José Machado, Advogada: Dra. Laila Soares Deccache, Decisão: por unanimidade, conhecer dos três agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 8940-26.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Maria Felipe Borges, Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ITAIANE FREIRE DA COSTA, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Aline Pinheiro Macêdo Couto, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-ARR - 10028-94.2017.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO HENRIQUE DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Muniz, Embargado(a): J. MACÊDO S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10127-12.2018.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILEIDE PEREIRA MAFRA, Advogado: Dr. Glaucio Novas Luengo, Agravado(s): ELIAS ACACIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Luciana Antunes Lopes Ribeiro, Agravado(s): ELIAS DOMINGOS CUSTODIO E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Lopes Tauil, Agravado(s): DANIEL FERNANDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Elias Abdala Tauil, Agravado(s): MARILIA SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Marília Santana da Silva, Agravado(s): JOSÉ VALENTIM FERNANDES, Advogada: Dra. Audria Martins Trídico Junqueira, Advogado: Dr. Elcio Padovez, Agravado(s): RAFAEL AUGUSTO VILAS BOAS E OUTROS, Advogada: Dra. Lilian de Fátima Napolitano Pires, Advogado: Dr. Paula Roberta Martins Pires, Advogado: Dr. Cristina Marcondes Debs, Agravado(s): JOAO CELIO MARQUES, Advogado: Dr. Décio Garcia Flôres Júnior, Agravado(s): VALERIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Senra Delgado, Agravado(s): APARECIDA VITA ALBERGUINI, Advogado: Dr. Abílio Wagner Abrão, Agravado(s): DEBORA DA SILVA, Advogado: Dr. Zilton José de Oliveira, Agravado(s): IVO DAUTON VIEIRA PASQUA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Magalhães, Agravado(s): FREDERICO RODRIGUES MAGALHAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Frederico Rodrigues Magalhaes de Oliveira, Agravado(s): MARIO MONDEK, Advogado: Dr. Denywilson Valente Avelino, Agravado(s): SOLANGE PEDROZA, Advogada: Dra. Solange Pedroza,



Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MODESTO E OUTROS, Advogado: Dr. Abílio Wagner Abrão, Agravado(s): HELIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Donizete Delorenzo Ribeiro do Valle, Advogada: Dra. Pamella Mara da Rocha Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CESAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio César Zuanetti Miniéri, Agravado(s): VITAL DONIZETE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 10141-89.2017.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HUDSON ROSENO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TERMINAL DE CARGAS DE SARZEDO LTDA, Advogado: Dr. Daniel Maciel de Freitas Gonçalves, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10185-33.2017.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CESÁRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gonçalves Sales Nogueira, Agravado(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Cesário Pereira. **Processo: AIRR - 10214-27.2014.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: nos termos do art. 1.030, II, do CPC/15, por unanimidade, refutando a retratação, ratificar a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento, determinando-se do retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 10305-37.2018.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATALIA RESENDE DORNELLAS MOL EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Nunes, Agravado(s): MELISSA MARGO DE OLIVEIRA BRANDAO, Advogado: Dr. Anderson Nascimento Pinheiro, Agravado(s): DANIELA BRETAS REZENDE MOL, Agravado(s): RODRIGO BRETAS REZENDE MOL, Agravado(s): SEGredo FEMININO LINGERIE LTDA, Agravado(s): RSA MODA INTIMA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10320-06.2017.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Procuradora: Dra. Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): ROSEMEIRE NAROZNY RIBEIRO, Advogado: Dr. Camila Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10323-42.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISABETH BRANDÃO PINTO, Advogada: Dra. Talita Alves da Silva Nobre Sena, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravante ELISABETH BRANDÃO PINTO. **Processo: AIRR - 10430-07.2017.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): AMILTON CESAR RAMOS RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Elena Cedotte da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cedotte, Advogado: Dr. Elter Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10537-22.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Sebastião Vieira Caixeta, Agravado(s): M W TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10537-16.2018.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILSON JOSÉ SALVADOR, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Pereira Bailosa, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Bosco do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10576-26.2019.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Agravado(s): PAULO ABDALA, Advogada: Dra. Karine Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 10578-13.2018.5.18.0051 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, Agravado(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, Advogada: Dra. Elza Barbosa Franco Costa, Agravado(s): C.C. PAVIMENTADORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Advogado: Dr. Fernando Bernardes Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10584-98.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CELIA MARIA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes Filho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Alves Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10633-89.2019.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NELSON CAROLINO NETO, Advogada: Dra. Meliana de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Fernandes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10688-94.2014.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLORINDA MARIA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Carlos Gomes da Fonseca, Agravado(s): LÚCIA HELENA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10689-71.2017.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO ALBINO MIRANDA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Agravado(s): NCS FISCALIZAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Advogado: Dr. Jonas Joubert Soares, Agravado(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues de Oliveira Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia nos nomes das partes, ROGÉRIO ALBINO MIRANDA, NCS FISCALIZAÇÕES LTDA. - ME e SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA. **Processo: AIRR - 10735-64.2017.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira,



Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): JOEL DO MONTE CARVALHO, Advogada: Dra. Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogada: Dra. Vanessa Stefanny Ferreira Luz, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10782-27.2018.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSILENE DA SILVA REIS, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Januario Spisla, Advogada: Dra. Bárbara Cleto de Carvalho Baldez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10890-83.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMFLORTEC EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICOS E AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Martins Albeny, Advogado: Dr. Jadir da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Joaquim Almeida Soares, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO RENOVA, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): WADSON REGIS FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Reginaldo Dias Cirino, Decisão: por unanimidade: a) conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Fundação Renova, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, Emflortec Empreendimentos Logísticos e Ambientais Ltda., e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11016-95.2017.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIMONE CRISTINA ROSA DIAS, Advogado: Dr. Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Advogado: Dr. Charleno Barcelos Fernandes, Agravado(s): EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. João Lindemberg Suares Bispo, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Dra. Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11042-45.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): WANESSA FELIX RIBEIRO, Advogada: Dra. Laura Silveira Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 104-32.2017.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANDRINI & BOTEGA LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Aglaie Sandrini Botega Possamai, Agravado(s): JEAN PAULO ZAPPELINI, Advogado: Dr. Felipe Galera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Aglaie Sandrini Botega Possamai, patrona da parte SANDRINI & BOTEGA LTDA E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 11061-72.2018.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Alan Saldanha Luck, Advogado: Dr. Bernardo Mafia Vieira, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Dr. José Carlos Coelho da Fonseca, Agravado(s): MARIA DE LOURDES ALVES DIAS, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 11062-89.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Luciana Hoff, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaguini,



Recorrido(s): ELISABETE DA CRUZ FARIA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Recorrido(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Recorrido(s): HPLUS SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia no nome da recorrida HPLUS SERVIÇOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 11111-14.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Agravado(s): MAXSUEL PEREIRA CAMACAM, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 11130-04.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Humberto de Moraes Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE MOURA JACINTO, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11152-62.2016.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Recorrido(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Recorrido(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Decisão: por unanimidade, refutar a retratação (art. 1.030, II, do CPC), ratificando o provimento do recurso de revista interposto pela segunda reclamada e determinando a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 11194-53.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO TORQUATO GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Gilberto Venerando da Silva, Agravado(s): JOÃO PAULO TORRECILHA PEREIRA EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Machado Arroyo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome das partes agravadas, CARLOS AUGUSTO TORQUATO GUIMARÃES e JOÃO PAULO TORRECILHA PEREIRA EIRELI - EPP E OUTRO. **Processo: AIRR - 219-31.2019.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JONNATHAS GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Carneiro Moraes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11212-49.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): SOLANGE MARTINS FIRMINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11328-81.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINVAL ARISTIDES FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Advogada: Dra. Renata Galinari Moises, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Carvalho, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 11378-72.2015.5.03.0048 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: RR - 11460-06.2017.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Milena Carla Azzolini Pereira, Recorrido(s): PHELLIP CAITANO FIGUEREDO, Advogado: Dr. João Luiz Ultramari, Recorrido(s): H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DE ESCRITORIO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11480-98.2015.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VARGINHA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Dessarte, reputar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo sindicato reclamante, dado o caráter acessório de que se reveste a pretensão recursal manifestada, nos termos do disposto no art. 997, III, do CPC. **Processo: AIRR - 11483-86.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): FABIANO DJOE VIANA CARDOSO, Advogada: Dra. Sarah Moraes Emerick Reis, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11502-28.2016.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIVALDO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Magna Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11510-55.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA PEREIRA DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Sanches Lonardi, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11585-10.2016.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO BIAGIO, Advogado: Dr. Luís Pedro da Silva Miyazaki, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Cassio Alcantara Cardoso, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira da Costa Silva, Agravado(s): LOGLILOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Ariane Kerlen Borges, Advogado: Dr. Flávio Gomes Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11616-40.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Procurador: Dr. Daniela D Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): CLÉRIA APARECIDA DE MACEDO, Advogado: Dr. Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que constem o nome correto da reclamada, ora agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e a correta grafia no nome da parte agravada, CLÉRIA APARECIDA DE MACEDO. **Processo: AIRR - 11683-45.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado:



Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): WAGUESMAR MARIANO JERONIMO, Advogado: Dr. Diogo Silva e Souza, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11691-90.2017.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENEIDE MARIA BONALDO, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Procurador: Dr. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11703-23.2017.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): SORREYLA ORNELAS SOARES DE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonca, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento parcial apenas no tocante ao tema correlato ao exercício de cargo de confiança para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 392-61.2019.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAFAEL LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Thiago Moraes Di Ciero, Agravado(s): SANDRINI & BOTEGA LTDA, Advogada: Dra. Aglaie Sandrini Botega Possamai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Aglaie Sandrini Botega Possamai, patrona da parte SANDRINI & BOTEGA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 11745-38.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): LUCIANA DE CASTRO, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Advogada: Dra. Lília Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): OS FEDERAIS SERVIÇOS, LOGÍSTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11755-20.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Agravado(s): EVERTON DOS SANTOS SEGATTO, Advogado: Dr. Letícia Agreste Salla, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11812-33.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA CARDOZO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que dela conste a devida acentuação no nome do agravante, JOSÉ DE SOUZA CARDOZO. **Processo: RR - 12090-19.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Recorrido(s): WELLINGTON ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Cesar de Macedo, Recorrido(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: AIRR - 12121-31.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Osvaldo Balan Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12130-36.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NISLAINE MARIA PEREIRA PAULISTA, Advogada: Dra. Marisa Nobre da Silva Medeiros, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12145-18.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIFRIGOR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Grossi, Advogado: Dr. Rosangela Fadoni, Advogada: Dra. Larissa Félix Goulart, Agravado(s): EDNA DE ASSIS, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 15340-72.2005.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): VICTOR HUGO NUNES DE MENEZES, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 17537-69.2016.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROZIANE CAMPOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 17542-57.2017.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA FERNANDA FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18340-65.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. José Coêlho, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES DO CARMO, Advogada: Dra. Francisca das Chagas Mendes Barbosa, Agravado(s): CONSTRUTORA PLANOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Lúcio Ciarlini Mendes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para possibilitar o exame do Agravo de Instrumento e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: ED-AIRR - 20058-74.2016.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, Advogado: Dr. Paulo César Sgarbossa, Embargado(a): BELONI VOLPATTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rayyan Radi Suleiman Muhd Rayyan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20384-64.2016.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): GILBERTO VIEIRA, Advogado: Dr. João Fernando Antunes Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-76.2018.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA RIOS LYRIO, Advogado: Dr. Trajano Conti Ferreira, Advogada: Dra. Cyntia D'Ambrosio, Advogada: Dra. Maria Carolina Valinho de Moraes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: O Dr. Trajano Conti Ferreira, patrono da parte MARIA AUXILIADORA RIOS LYRIO, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20643-28.2018.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): SUCESSOR de ESEQUIEL ELDER MEURER, Advogada: Dra. Mircéia Stein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20715-36.2016.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Juliana De Angelis, Agravado(s): THARLES DA COSTA PETIMANN, Advogado: Dr. Flávio Augusto Menta Vieira, Advogado: Dr. Adalberto Freymuth, Agravado(s): CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Tavares Brum, Agravado(s): CONSÓRCIO PELOTENSE/CC, Advogado: Dr. Cláudia Tavares Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome do agravado CONSÓRCIO PELOTENSE/CC. **Processo: AIRR - 642-37.2016.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALMERINDO DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Advogada: Dra. Marilena Galvão Barreto Tanajura, Agravado(s): FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Abel Xavier Aragão, Advogado: Dr. Renan da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20797-54.2017.5.04.0522 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LUIZ ADEMIR MENDES, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20815-14.2016.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Azevedo Silva, Agravado(s): ARLEI CORREA GOULART E OUTRA, Advogada: Dra. Marta Bazacas, Agravado(s): KAUAN SCKERESKI GOULART E OUTRA, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20861-53.2017.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, Agravado(s): SIMONE RICARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Anielle Varaschin Gehm, Advogada: Dra. Ana Maria Varaschin Gehm, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 20898-61.2016.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO SARAIVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. José Victor Soares Borges, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro Sampaio,



Agravado(s): SIMPLIFICAR-ENGENHARIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Franklin Abreu Silveira, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20990-37.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): FABIO ENDRES, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Lorenzi, Agravado(s): GENRO & CIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21110-59.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANE ALVES BARRETO, Advogado: Dr. Michael Surtica de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 732-17.2017.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRAL DE SERVICOS DOS EMPRESARIOS DO CE S/S LTDA, Advogado: Dr. Fábio José de Oliveira Ozório, Agravado(s): CHRISTIANO CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Marques de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21243-76.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): ELIANE DE MEDEIROS AZEREDO, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Almada Lermen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 21267-55.2016.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): VITOR MOSSI SOARES, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Agravado(s): PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21620-73.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DO LITORAL NORTE/RS, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 22300-46.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JOSIANE MARIA MENDES SOARES, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Agravado(s): L. C. MINATO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 25686-38.2016.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cícero Rufino Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782-14.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARMEN EGER, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25955-80.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Agravado(s): HELDER REINALDO SOUSA, Advogado: Dr. Bruno Marcos da Silva Jussiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26300-87.2003.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE JOSÉ SALDANHA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhaes, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA., Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO BOCCI, Agravado(s): JOSÉ IDINEIS DEMICO, Agravado(s): HENRIQUE AUGUSTO MASCARENHAS JÚNIOR, Agravado(s): IVAN DE FILIPPO, Agravado(s): CLÉIA TEREZINHA DE ANDRADE, Agravado(s): OSCAR SOARES DE ANDRADE, Agravado(s): CLEVER SOARES DE ANDRADE, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome das partes agravante, ALEXANDRE JOSÉ SALDANHA, e agravadas LUIZ CLÁUDIO BOCCI e JOSÉ IDINEIS DEMICO. **Processo: AIRR - 41270-65.2004.5.15.0084**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): RAIMUNDO GOMES LACERDA, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 42100-15.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): RAIMUNDO TORQUATO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcelo Reis Simões, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Advogado: Dr. Denise Helena Barbosa Antunes de Siqueira, Agravante (s) e Agravado (s): MACCOMMEVAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS ELETROMECCÂNICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Mattos de Cerqueira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Dano material na forma de pensão mensal. Possibilidade de cumulação com benefício previdenciário" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 54770-77.2005.5.04.0018**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RECI DE CANTES BORGES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): JASET - JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 909-67.2017.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Advogado: Dr. Anderson Piasieski, Advogada: Dra. Sarah Barrionuevo Ieibick Piasieski,



Agravado(s): EDUARDO OSVALDO LORSCHTEITER, Advogado: Dr. Débora Marie Butci, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte SEARA ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 56140-75.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VINÍCIUS CORDEIRO BRACONI, Advogado: Dr. Hudson Linhares Batista, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 62900-90.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): SEBASTIÃO ANTUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): HORIAM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 68940-41.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): VANDERLEIA DE FREITAS, Advogada: Dra. Déborah Santos de Resende, Agravado(s): PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 76641-38.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Soares, Agravado(s): ANDREIA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 81340-49.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): JACQUELINE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogada: Dra. Andréa Duran Sousa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 93470-28.2005.5.05.0008**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, Agravado(s): HIGIENE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Agravado(s): MARIA RITA MOREIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (artigo 1.030, II, do CPC), dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Administração pública. Culpa presumida" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 97440-61.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): NATALÍCIA DA SILVA AGUIAR, Advogado: Dr.



Celso dos Santos, Agravado(s): RJA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 99240-48.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DE ASSIS CONTI, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 100115-46.2017.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravante (s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Agravado(s): LIDIA CARLA SANTANA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Edivânia Vieira, Advogado: Dr. Jacqueline Jandre, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1063-41.2017.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): CARMEN LÚCIA COSTA SUZANA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, adiar o julgamento do processo. O Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro proferiu voto no sentido de conhecer do agravo de instrumento por violação ao art. 899, § 11, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 100197-03.2018.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Faria, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100413-69.2017.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RUV FARIAS CRUZ, Advogada: Dra. Juliana Paiva Santos, Agravado(s): TRANSSAFE TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101-46.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KEILA PEREIRA, Advogado: Dr. Carla Franco Zannini, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100623-96.2017.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FERNANDO LAZARO DE SANTANA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100731-75.2017.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Dias da Silva, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Alessandra de Almeida Figueiredo, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Angelo Henrique Mascarello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100770-16.2017.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Agravado(s): JOSIVAN ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100806-96.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Rubia Luana Carvalho Viegas Schmall, Agravado(s): VERA LÚCIA UCHOA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101100-08.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS, Agravado(s): EZEQUIEL MATIAS BEZERRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 101407-50.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): CARMEN JUSSARA JANUARIO SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101508-35.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): LILIAN CORREIA MIRANDA, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Advogada: Dra. Denise Montes Martins, Agravado(s): TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Felipe Pinheiro Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101574-59.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRISCILA POSSETTI, Advogado: Dr. Alexander Giugni Maia Soares, Advogado: Dr. Anderson Paganini de Oliveira, Agravado(s): METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101670-63.1999.5.01.0002**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jair José Perin, Agravado(s): PROSERV ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA., Agravado(s): EUNICE CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 102306-11.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante (s) e Agravado (s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR GUEDES FIDELIS, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1205-68.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): ELEDIVA MILITÃO DE FREITAS BATISTA, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: A Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ELEDIVA MILITÃO DE FREITAS BATISTA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 102840-96.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): ADEMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Ana West, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 103440-82.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): WALTER FRANÇA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Mori de Resende, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 105000-45.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Hilna Seraphim Falcão, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 105300-53.2009.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VILMA TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Thomas Edson Amorim Falcão, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 105640-93.2004.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Agravado(s): ANDERSON SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR -**



106100-77.2007.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): COSME DE SOUZA MATTOS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Agravado(s): TERCEIROS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 121440-18.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): ERICSON FLÁVIO BORGES MONTEIRO, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação: I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 129740-15.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ADILSON ROSA, Advogada: Dra. Joelma Freitas Rios, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC), conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, em juízo de retratação, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 132000-31.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ANDERSON CAMPOS, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): COOLSADE COOPERATIVA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EMPRESARIAIS, Advogado: Dr. Carlos Ramiro de Castro Loureiro, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 159300-67.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA FILHO, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 171740-72.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): MARIALVA DE SOUZA VIANA MONTEIRO, Advogada: Dra. Rosangela Domingos Nunes, Agravado(s): ARIKARM SANEAMENTO E HIGIENIZAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: Ag-AIRR - 235140-80.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JURANITA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. José Wilton Borges Cruz, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1000115-82.2019.5.02.0090 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Agravado(s): MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz Cunha Silva, Agravado(s): WELDER MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavia Travanca Cruz Tavares, Advogado: Dr. Phedra Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000168-15.2017.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Agravado(s) e Recorrido(s): RAPID-X DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Celso Paulino Alencar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral coletivo no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000180-75.2019.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Advogada: Dra. Cristina Akie Mori, Agravado(s): RICARDO FROEDE DA SILVA, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Advogado: Dr. Renato Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP. **Processo: AIRR - 1000197-32.2019.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Agravado(s): SUELI NATALIA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000242-91.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JESUS FRANCO DE GODOI, Advogado: Dr. Hugo Gonçalves Dias, Agravado(s): SANURBAN SANEAMENTO URBANO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Freitas Júnior, Advogado: Dr. Paloma Dias Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Ezequiel Torres, Advogada: Dra. Thamires Vieira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000321-08.2019.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): DANIEL THEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo de Oliveira, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1525-87.2016.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO PARANÁ - SINTCOM, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000364-94.2018.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DEOLINDO PALMA, Advogado: Dr. Danilo Fernandes do Nascimento, Recorrido(s): YPE ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Renata Mendes, Recorrido(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio



Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1000504-03.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA MACIEL DE SANTANA, Advogada: Dra. Carolina Pontes de Ataides, Agravado(s) e Recorrido(s): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000562-45.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): YASMIN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s) e Recorrido(s): FLEX ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carolina da Cunha Taveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária - Ordem de constrição de bens", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, afastar a determinação de que a execução seja direcionada em face da primeira reclamada, exaurindo-se os meios legais de execução contra a pessoa jurídica em questão. **Processo: AIRR - 1740-31.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000615-13.2016.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DA SILVA MIRANDA LUCENA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): INTERVALOR COBRANÇA GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Agravado(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada INTERVALOR COBRANÇA GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA. **Processo: AIRR - 1740-61.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA FRANCO MUNHOZ, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogada: Dra. Suelen Piassa, Agravado(s): PAULO JONAS DIAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Dra. Suelen Piassa, patrona da parte REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA FRANCO MUNHOZ, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1000776-59.2019.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): DISERVICE TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EIRELI, Agravado(s): RENATA DE OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Kennedy Matias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-52.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZARÉ, Advogado: Dr. Carlos Márcio Rissi Macedo, Advogado: Dr. Ryan Diógenes Brasil Mendes Arruda, Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi, Agravado(s): SÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000924-**



52.2019.5.02.0711 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): ARABELA BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Érica Taise Lopes, Advogada: Dra. Ilyonne Simone Camargo, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a grafia correta do nome da agravada JLA ALIMENTAÇÃO LTDA. **Processo: AIRR - 1001011-92.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASERVICE - ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., Advogado: Dr. Reginaldo Paiva Almeida, Agravado(s): EDSON APRIGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Paiva Loureiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Braservice - ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. **Processo: AIRR - 1001135-08.2018.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Advogada: Dra. Cleonice Cruz Soares, Agravado(s): ANA PAULA ALMEIDA ISIDÓRIO, Advogada: Dra. Thays Blessing Gomes Madekwe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da reclamada e a devida acentuação no nome da reclamante, consoante relatório (FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP e ANA PAULA ALMEIDA ISIDÓRIO). **Processo: RR - 1001175-46.2017.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANGELICA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Recorrido(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Jorge Antônio Milad Bazi, Recorrido(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001229-54.2017.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, Procurador: Dr. Gustavo Costa Nogueira, Agravado(s): ROBERTO SIMIAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrizio Freitas Calixto, Agravado(s): SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Vanderlei Cardoso Juvêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. **Processo: AIRR - 1816-55.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): RENILSON DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001349-16.2018.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Agravado(s): EMILIA MELLIS COSTA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001384-51.2017.5.02.0374 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO CESAR ROMANO BARBOSA, Advogado: Dr. Hafid Omar Abdel Melek de Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Advogada: Dra. Jaqueline Peres Alexandre, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogada: Dra. Simele Penha Resende,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001414-50.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): MARIA SUELI MARTINS ESTEVES, Advogado: Dr. Alex Rodrigo Martins Quirino, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Paula, Agravado(s): LARMED SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11380-52.2018.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Patricia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): VALDECIR VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edineilson Gomes do Carmo, Agravado(s): BACADA PINTURA E LANTERNAGEM LTDA - ME, Advogado: Dr. Ênio Galarça Lima, Decisão: adiar o julgamento do processo adiar o julgamento do presente processo por ausência de quórum regimental. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 1001417-83.2018.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatuba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa. **Processo: RR - 1001475-14.2017.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Paulo Fernando Alves Justo, Recorrido(s): SARA REINALDO DOS SANTOS EUZEBIO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Recorrido(s): INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL - ISDEM, Advogada: Dra. Andressa Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001514-02.2018.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): REGIS RODRIGUES CIPRIANO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1001564-10.2018.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Embargado(a): JOSÉ RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ribeiro, Embargado(a): S.A PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adolpho Luiz Martinez, Embargado(a): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 1001598-96.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONSTRUTORA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Embargado(a): JUVENAL RAMOS DOS REIS FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1001610-44.2017.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Recorrido(s): SABRINA ESTENDE DE LACERDA, Advogado: Dr. Maurício Campos Lauton, Recorrido(s): LIMPAC SISTEMA DE SERVIÇOS DE



PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Universidade de São Paulo. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte recorrida Limpac Sistema de Serviços de Portaria e Limpeza Ltda.- Epp. **Processo: AIRR - 1001725-58.2017.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUARIA DE SANTOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ohashi, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Agravado(s): MAURICIO ERICO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001753-49.2016.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON CABRAL CHUVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leone Teixeira Rocha, Advogado: Dr. Leandro Teixeira Barbosa Rocha, Agravado(s): UNIMETAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001827-81.2017.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Katia Daiane Brunelli, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravante (s) e Agravado (s): DAIANE DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. ELIANA SÁO LEANDRO NÓBREGA, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1002030-44.2017.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TECHNO LAB SISTEMAS DE GESTÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): ANDRÉA ORTELAN DOS PASSOS, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, TECHNO LAB SISTEMAS DE GESTÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS DO BRASIL LTDA. E OUTRA. **Processo: Ag-AIRR - 1002153-27.2017.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Procuradora: Dra. Edma dos Santos Silva, Agravado(s): JAIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 365-49.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JULIANA BENEVIDE SERENO, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Fabiana Dudek Stefanos, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC, e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1041-13.2017.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ELINE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86140-55.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro João



Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): DANILO DE SOUSA NERY, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIRTUAL SERVICEN - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Jomar Alves Moreno, patrono da parte DANILO DE SOUZA NERY, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 91940-10.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): HONOR DE SOUSA BORGES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (arts. 1.030, inc. II, e 1.040, inc. II, do CPC): I - dar provimento ao Agravo para melhor exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como recurso de revista e reincluído em pauta a ser publicada. Observação: O Dr. Jomar Alves Moreno, patrono da parte HONOR DE SOUSA BORGES, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1376-96.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KELLY EVER MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Recorrido(s): GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Castro Morales, Recorrido(s): CONVALUEX SERVIÇOS EM TELE ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Cleufe Machado Cassol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: O Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte OI MÓVEL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 155870-02.2002.5.01.0071**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Recorrido(s): LEVI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Flávia Moura de Souza, Recorrido(s): LOCARES AUTO MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Vagner Braga Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado (Estado do Rio de Janeiro), excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 170540-20.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Recorrido(s): ESPÓLIO de WELLINGTON PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Batista de Figueiredo da Silva, Recorrido(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado (Estado do Rio de Janeiro), excluindo-o do polo passivo da demanda. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 10321-08.2018.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RUTEMBERG TADEU DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio André Brunn, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Advogada: Dra. Ariane Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: O Dr. Alexandre Outeda Jorge, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11893-10.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WESLEY VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa,



Recorrido(s): LOG BEBEDOURO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: O Dr. Mozart Victor Russomano Neto falou pela parte AMBEV S.A. **Processo: RR - 101715-53.2017.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Recorrido(s): RICARDO DA SILVA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Rafael Daum Stabile de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 6º da Lei nº 8.878/94, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para retirar da condenação a inclusão do tempo de afastamento no cálculo dos anuênios, mantendo a condenação aos anuênios dos períodos anterior à dispensa e posterior à readmissão, a se calcular em execução. **Processo: RRag - 828-06.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. - EIT (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lara Gurgel do Amaral Duarte, Advogado: Dr. Renata Carvalho Freire, Agravante(s) e Recorrente(s): TEMASA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravante(s) e Recorrente(s): STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por maioria, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas Temasa Empreendimentos Ltda., H2 Participações Ltda., Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A. e Trana Tecnologia da Informação e Construções Ltda., após ADIAR o julgamento do presente processo, para que o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Redator Designado, prossiga na análise das demais questões. Vencida a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, que conhecia dos recursos por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dava-lhes provimento para afastar a declaração de existência de grupo econômico, excluindo a responsabilidade solidária; julgava prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista das reclamadas Strata Construções e Concessionárias Integradas S.A. e Trana Tecnologia da Informação e Construções Ltda., bem como não conhecia do recurso de revista da reclamada Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT. Observação 1: O Dr. Renata Sirotheau falou pela parte SÉRGIO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO. Observação 2: O Dr. Carlos Alberto Reis de Paula falou pela parte STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONÁRIAS INTEGRADAS S.A. E OUTRO. Observação 3: O Dr. Paulo Henrique Santana falou pela parte TEMASA EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO. Observação 4: O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira redigirá o acórdão. Observação 5: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 699-58.2016.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Agravado(s): EDILTON ROBERTO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Genesio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Mariana Nunes Novoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte PARANAPANEMA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 10277-29.2018.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ AFONSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Fazani, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio



Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento. Observação: O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira participou do quórum, mas não votou. **Processo: AIRR - 11168-51.2015.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Agravado(s): NILTON JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 11221-93.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Agravado(s): ESPÓLIO de ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 26-21.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE E OUTRA, Advogada: Dra. Andréa Sutana Dias, Agravado(s): GENÍLIO PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Hemne Mohamad Bou Nassif, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME ISMAEL, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Agravado(s): STANDARD SC LTDA. SEGURANÇA PATRIMONIAL, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, que negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1390-86.2015.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thaylise Campos Coleta de Souza Zaffani, Agravado(s): UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente. Brasília-DF, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma